



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano XII • Número 021 • Arari, terça-feira, 30 de janeiro de 2024 • Edição regular • 3 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2024	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 29 DE JANEIRO DE 2024	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2024	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 29 DE JANEIRO DE 2024	1
LEI MUNICIPAL Nº 154, DE 29 DE JANEIRO DE 2024	2
LEI MUNICIPAL Nº 155, DE 29 DE JANEIRO DE 2024	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Veta totalmente o Projeto de Lei nº 032/2023, que dispõe sobre incentivo fiscal para o Esporte, no âmbito do Município de Arari-MA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica **VETADO TOTALMENTE** o Projeto de Lei Nº 032/2023, que dispõe sobre Incentivo Fiscal para o Esporte, no âmbito do município de Arari-MA.

Art. 2º - Razões do Veto:

PARAGRAFO ÚNICO – O Projeto de Lei nº 032/2023, trata-se de ato inconstitucional, haja vista que, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município no inciso III do artigo 45, são de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que dispõem sobre Matéria Orçamentária, e a que autoriza a abertura de créditos, ou conceda auxílio, prêmios e subvenções, ficando vedado ao edil tal iniciativa.

Art.3º - O referido projeto tem por base legal os termos da LOA.

Art.4º - Devolvam-se os autos do Projeto de Lei em tela à Casa Parlamentar para ulteriores deliberações.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Veta totalmente o Projeto de Lei nº 042/2023, que dispõe sobre a necessidade e obrigatoriedade de instalação de equipamento contra incêndio nos prédios públicos municipais, estaduais e privados, no município de Arari-MA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica **VETADO TOTALMENTE** o Projeto de Lei Nº 042/2023, que dispõe sobre a necessidade e obrigatoriedade de instalação de equipamento contra incêndio, nos Prédios Públicos Municipais, Estaduais e Privados do Município de Arari-MA.

Art. 2º - Razões do Veto:

PARAGRAFO ÚNICO – O Projeto de Lei nº 042/2023, trata-se de ato inconstitucional, haja vista que, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município no inciso I, II e IV do artigo 45, são de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que dispõem sobre criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgão da administração pública, bem como serviço público e Matéria Orçamentária, ficando vedado ao edil tal iniciativa.

Art.3º - O referido projeto tem por base legal os termos da LOA.

Art.4º - Devolvam-se os autos do Projeto de Lei em tela à Casa Parlamentar para ulteriores deliberações.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Veta totalmente o Projeto de Lei nº 026/2023, que dispõe institui o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica **VETADO TOTALMENTE** o Projeto de Lei Nº 026/2023, que institui o Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências.

Art. 2º - Razões do Veto:

PARAGRAFO ÚNICO – O Projeto de Lei nº 026/2023, trata-se de ato inconstitucional, haja vista que padece de conformismo com o Ordenamento Jurídico nos termos do art. 67 da Constituição Federal e art. 51 da Lei Orgânica Municipal de Arari-MA.

Art.3º - O referido projeto tem por base legal os termos da LOA.

Art.4º - Devolvam-se os autos do Projeto de Lei em tela à Casa Parlamentar para ulteriores deliberações.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Veta totalmente o Projeto de Lei nº 037/2023, que dispõe sobre a divulgação, no site da Prefeitura Municipal de Arari, dos dados básicos de todas as obras públicas municipais em andamento

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica **VETADO TOTALMENTE** o Projeto de Lei Nº 037/2023, que dispõe sobre a divulgação no site da Prefeitura Municipal de Arari dos dados básicos de todas as obras públicas Municipais em andamento.

Art. 2º - Razões do Veto:

PARAGRAFO ÚNICO – O Projeto de Lei nº 037/2023, trata-se de ato inconstitucional, haja vista que, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município no inciso I, II e IV do artigo 45, são de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que dispõem sobre criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgão da administração pública, bem como serviço público e Matéria Orçamentária, ficando vedado ao edil tal iniciativa.

Art.3º - O referido projeto tem por base legal os termos da LOA.

Art.4º - Devolvam-se os autos do Projeto de Lei em tela à Casa Parlamentar para ulteriores deliberações.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 154, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Denomina o campo de futebol da Tressidela de "Arena Tressidela Cordeirão" e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o Campo de Futebol da Tressidela de "Arena Tressidela Cordeirão" e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 155, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Arari a manifestação cultural e religiosa da Festa do Divino Espírito Santo do

Chiquinho do Divino (In Memoriam)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Arari a Manifestação Cultural e Religiosa da Festa do Divino Espírito Santo do Chiquinho do Divino (In memoriam), nos termos ao art. 216 da Constituição Federal e do art. 228 da Constituição Estadual.

Art. 2º - Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se manifestação cultural e religiosa da Festa do Divino:

I - os foliões do Divino Espírito Santo e da Santíssima Trindade;

II - a peregrinação dos fiéis com a bandeira branca representando a Santíssima Trindade e a bandeira vermelha representando o Divino Espírito Santo, percorrendo as casas dos moradores em todo o município, incluindo a área rural, para o recolhimento de donativos;

III - a condução das bandeiras ao altar do Barracão do Divino, onde permanecem até o final da festa;

IV - cortejo com o mastro do local da retirada até o Barracão;

V - levantamento e Derrubada do Mastro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado inicialmente pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013
Regulamentação Atual: Decreto de Regulamentação atual Decreto Municipal nº 022/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

Gabrielle de Jesus Gama Bastos Colaboradora

Luccas Carvalho Prazeres Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM02130012024



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

